



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ref.: Dispensa Eletrônica nº002/2023

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no âmbito da gestão do SUAS, por intermédio da elaboração de relatórios, planos, inserção de dados na plataforma da rede suas web e demais tecnologias que apoiem o desenvolvimento e acompanhamento de ações complementares que elevem o grau de acesso de usuários de políticas assistenciais aos serviços básicos da assistência social no município de Aliança.

Após detida análise aos autos do presente processo de dispensa de licitação, constatamos um ligeiro equívoco/vício que impede o regular prosseguimento do certame, o qual passo a explicitar:

Pois bem, como o aludido objeto se trata de uma assessoria especializada, o local de prestação dos serviços e a respectiva carga-horária é fundamental para parametrização do custo dos serviços.

Nesta perspectiva, verificamos que consta, equivocadamente, do termo de referência (Item 4 do TR) que o local da prestação dos serviços é o CREAS e a carga-horária é de 20h (vinte horas) semanais. Sendo que na realidade, dado à necessidade dos referidos serviços, o local de prestação dos serviços é na própria Secretaria de Assistência Social e a carga-horária é de 40h (quarenta horas) semanais, ou seja, 8h (oito horas) diárias.

Pelo exposto, resta claro que o objeto ficou prejudicado em razão da falta precisa das informações necessárias para se estimar o preço da proposta e, da forma como está, não atender à real necessidade desta Secretaria.

Diante disso, em razão do poder-dever de agir da Administração Pública, o presente processo deve ser anulado pelas razões anteriormente expostas.

Importar trazer à lume que, conforme reza a Súmula 473-STF, "**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial**".

Por fim, remeta-se cópia deste despacho para o Setor de Planejamento, a fim de que tomem ciência das inconsistências detectadas.

Aliança, 13 de abril de 2023.

Ana Carla de M. Freitas
ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Secretária de Assistência Social

Ana Carla de M. Freitas
Secretária de Assist. Social
Mat 14572